

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão  
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

N 159

RESOLUÇÃO Nº 011/82-CONSUN-UEMA

Regulamenta o ítem XX do Art. 7º,  
do Regimento, fixando a Carga Di  
dática Semanal Média por Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão tomada pelo Conselho Universitário, em reunião desta data e, considerando a necessidade de aperfeiçoamento da sistemática pedagógica, visando a melhor estruturação e funcionamento do corpo docente desta Universidade,

## R E S O L V E :

Art. 1º - A Carga Didática Semanal Média por Docente, que consti  
tui a parte dos encargos referentes às atividades em clas  
se, expressas em horas-aulas, deve ser cumprida, obede  
cendo-se o constante da tabela abaixo:

HORAS SEMANAIS (Regime de Trabalho)	HORAS EM ATIVIDADE		
	MÍNIMAS	MÁXIMAS	MÉDIAS
Tempo Integral - TI	11 h.	20 h.	15/16 h.
Tempo Parcial - TP	07 h.	10 h.	08/09 h.
12 Horas	04 h.	06 h.	05 h.

§ 1º - Observados os limites constantes da tabela de que trata o caput deste artigo, o número mínimo de horas-aulas, por turno, será de 2 (duas), sem exceder a 4 (quatro), em ne  
nhuma hipótese.

cont...

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

160

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

§ 2º - O professor vinculado em trabalhos de pesquisa ou exten  
são poderá ter sua jornada de trabalho, em classe, redu  
zida a nível a ser estabelecida pelo Departamento.

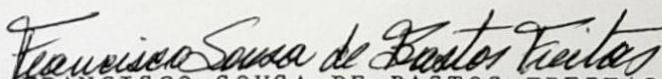
Art. 2º - Os Departamentos, sempre que possível, deverão estabele  
cer, para o docente, a carga didática semanal média por  
docente, observados os limites constantes na tabela de  
que trata o caput do artigo primeiro.

§ 1º - As horas excedentes das atividades em classe, em rela  
ção ao regime de horas semanais, serão destinadas aos  
encargos de ensino, pesquisa, extensão, administração  
acadêmica e demais encargos didáticos, tais como: prepa  
ração de aulas, orientação aos alunos, avaliação e reu  
niões dos colegiados da Unidade.

Art. 3º - Os chefes de departamentos deverão ministrar, pelo me  
nos, uma disciplina curricular.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSI-  
DADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de Novembro  
de 1982.

  
Engº FRANCISCO SOUSA DE BASTOS FREITAS  
Reitor.